

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

KAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.743.918/0001-21

Junho de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. REGRAS.....	3
3. MONITORAMENTO	4

1. INTRODUÇÃO

A KAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. , é uma sociedade com sede na Avenida desembargador Moreira, 1300, Aldeota, torre sul, sala 1002, CEP 60170-002 - Bs Design Corporate Towers, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 46.743.918/0001-21 (“Kapital Consultoria em Investimentos & Participações”), é uma empresa credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25.02.2021, conforme alterada (“Resolução CVM 19/21”), nos termos do Ato Declaratório CVM nº [●], de [●], publicado no Diário Oficial da União de [●].

Com base no artigo 14, IV, da Resolução CVM 19/21, e alinhada aos valores e princípios éticos previstos na legislação, regulamentação, às melhores práticas aplicáveis e à todas as políticas adotadas pela Sociedade, disponíveis para consulta na página eletrônica da Sociedade (www.kapitalinvest.com.br) (“Regulamentação”), a Sociedade adota a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Negociação de Valores Mobiliários”), visa reger o processo de investimentos realizados nos mercados de capitais, por parte dos sócios, administradores e funcionários da Kapital, da própria Kapital e/ou de suas respectivas partes relacionadas, com o intuito de evitar a realização de investimentos pessoais que possam gerar conflitos de interesses no âmbito das atividades desempenhadas pela Kapital.

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa foi elaborada pela Diretoria de Controles Internos deve ser seguida pelos colaboradores da Kapital.

O objetivo da política é definir as regras para execução de operações de pessoas vinculadas à Kapital explicitando os procedimentos, tipos de operações, restrições, solicitações e responsabilidades das partes envolvidas no processo, para garantir que os interesses dos clientes sejam mantidos e que suas operações tenham prioridade com relação às operações de pessoas vinculadas.

¹Item a ser preenchido assim que for deferido o pedido de credenciamento para consultoria de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários.

2. REGRAS

2.1 São vedados os investimentos pessoais em: a. Ações de companhias abertas; b. Debêntures; c. Fundos imobiliários negociados em bolsas de valores; d. Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) e outros títulos de dívida imobiliária.

2.2 A Diretoria de Investimento e a Diretoria de Controles Internos poderão, conjuntamente, autorizar investimentos pessoais em títulos acima vedados, mediante análise prévia de cada caso.

2.3 A negociação de títulos e valores mobiliários por sócios, administradores, associados, funcionários da Kapital e pela própria empresa (em conjunto, os Associados) deverá ter o objetivo de investimento.

2.4 A compra e venda de valores mobiliários pelo Associado deve evitar a existência, ou mesmo a mera aparência, de conflito de interesses entre o Associado e a assessoria realizada pela Kapital.

2.5 É vedada a negociação de títulos e valores mobiliários por qualquer pessoa em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado capaz de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida (Informação Privilegiada ou “Insider Information”) ou que fira as práticas equitativas de mercado.

3. MONITORAMENTO

3.1 Todo Associado, na data do início do seu vínculo com a Kapital, deverá receber cópia desta Política.

3.2 A Diretoria de Controles Internos manterá registro das autorizações dadas e cópia das declarações de conformidade dos Associados.

3.3 Em caso de violação da Política, notadamente ao que se refere ao uso de Informação Privilegiada, a Kapital poderá adotar as seguintes medidas:

- a) informação às autoridades competentes para as providências administrativas e criminais cabíveis;
- b) desligamento dos envolvidos dos quadros da empresa;
- c) outras medidas legais cabíveis.

Esta Política entra em vigor no dia 13 de junho de 2022.